

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

(Processo Administrativo n.º 44011.000599/2014-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, por meio da Coordenação Geral de Patrimônio e Logística, sediada no SBN – Setor Bancário Norte, quadra 02, bloco “n”, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18 de maio de 2015.**

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executada de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 333005

Fonte: 0174333001

Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: PREVIC

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Entidades empresariais temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993), assim como as entidades empresariais impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002). Decorrido o prazo da penalidade registrada no Sistema, o fornecedor estará apto a participar de licitações e contratações públicas.

4.2.2.1. Entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas;

4.2.3. Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados, Senadores do Congresso Nacional nos Termos do artigo 54 II da Constituição.

4.2.4. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.5. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.2.8. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor mensal e anual total do item/grupo;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.6.2.2. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio para descrição das características complementares, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios;

5.6.2.3. Início de execução de serviços a contar da data de assinatura do Contrato;

5.6.2.4. A Planilha de Preços, contendo os valores mensais e anuais, os quantitativos, os subtotais e total geral, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência e conforme modelo do Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.6.2.5. Em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/2007, fica vedado embutir na proposta de preços, os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e ao CSLL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item/lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.21.1. prestados por empresas brasileiras;

6.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da

União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail previc.licitacao@previc.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem

de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.4. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

11.5. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.8.1. caso fortuito ou força maior;

11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- 11.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 12.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBN

- Setor Bancário Norte, quadra 02, bloco "n", 4º andar, seção de Protocolo da Coordenação Geral de Patrimônio e Logística.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.previc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SBN - Setor



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Bancário Norte, quadra 02, bloco “n”, 4º andar, seção de Protocolo da Coordenação Geral de Patrimônio e Logística, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, 05 de maio de 2015.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro - Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de telefonia fixa



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1 Sumário

1	Sumário	20
1.	Objeto da Contratação.....	21
2.	Justificava da Contratação	21
3.	Descrição da Solução de TI	22
4.	Especificação Técnica	25
5.	Deveres e Responsabilidades da Contratante	29
6.	Deveres e Responsabilidades da Contratada	30
7.	Modelo de Execução do Contrato	31
8.	Modelo de Gestão do Contrato.....	34
9.	Estimativa de Preço.....	37
10.	Adequação Orçamentária.....	37
11.	Critérios de Seleção do Fornecedor	38
12.	Disposições Gerais.....	41
	ANEXO I.....	43
	ANEXO II.....	44
	ANEXO III	47
	ANEXO IV	49
	ANEXO V	51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local na cidade de Brasília através de entroncamento digital.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília.

2. Justificava da Contratação

Criada em 23 de dezembro 2009 pela Lei nº 12.154/2009, a PREVIC tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional com o intuito de buscar autonomia na condução de suas atividades operacionais em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Federal.

Hoje, a PREVIC possui uma infraestrutura tecnológica concentrada em seu edifício sede em Brasília-DF. Há ainda cinco representações regionais localizadas nas capitais dos estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Pernambuco, compondo ao todo um ambiente com cerca de 350 funcionários. Há previsão para realização de novo concurso público para contratação de novos servidores, implicando em um aumento de seu quadro funcional em cerca de 25% para os próximos dois anos.

Hoje, a autarquia possui uma estrutura tecnológica consolidada, responsável pela sustentação de diversos sistemas e serviços de TI essenciais para a execução das atividades inerentes ao seu exercício institucional.

Com relação aos serviços de telefonia fixa, vigora, na autarquia, o contrato nº. 01/2011. O contrato não poderá ser prorrogado por mais 12 meses tendo em vista que foram encontrados preços menores aos praticados pela empresa contratada durante a fase de pesquisa de preços. Como a empresa contratada não aceitou diminuir os preços, uma nova licitação deverá ser realizada na busca de melhores condições à PREVIC.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A aquisição em questão não se enquadra como processo de gestão de tecnologia ou de segurança da informação, estando em conformidade com o papel institucional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e com os objetivos estratégicos da autarquia, conforme tabela abaixo:

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI
1	Objetivo Estratégico nº A7 do Planejamento Estratégico 2014 - 2015 da PREVIC – “ <i>Prover sistemas e infraestrutura de TIC seguros e integrados, com excelência e qualidade</i> ”.	1	Conforme consta na página nº. 50 do PDTI vigente: <i>“No processo de revisão do inventário, realizado em 2014, sugeriu-se a retirada de necessidades vinculadas a atividades de rotina ou contínuas exercidas pela CGTI/DIRAD. Deste modo, foram excluídas nesta revisão do PDTI as seguintes necessidades: N4: Implantar e manter os serviços de telefonia Fixa e Móvel na PREVIC; (...)”</i>

3. Descrição da Solução de TI

3.1. Descrição

3.1.1. **Descrição:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel).

3.2. Serviços que Compõem a Solução

3.2.1. **Lote 1** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local na cidade de Brasília/DF:

3.2.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR) na cidade de Brasília/DF;

3.2.1.2. Para fins de cotação, este Lote está dividido em 2 (dois) itens:

3.2.1.2.1. **Item 1** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília/DF para telefones fixos nesta mesma área;

3.2.1.2.2. **Item 2** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília/DF para telefones móveis nesta mesma área.

3.2.2. **Lote 2** – Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília/DF:

3.2.2.1. O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço intra-regional (ou seja, dentro da Região II), assim entendidas as ligações oriundas da cidade de Brasília para os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Goiás, Tocantins e Rondônia; bem como o serviço inter-regional (ou seja, para as Regiões I e III), assim entendidas as ligações oriundas do Distrito Federal para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima (Região I) e São Paulo (Região III);

3.2.2.2. Para fins de cotação, este Lote está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas:

3.2.2.2.1. **Item 3** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 1 (D1), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distancias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km;

3.2.2.2.2. **Item 4** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 2 (D2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distancias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km;

3.2.2.2.3. **Item 5** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 3 (D3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distancias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km;

3.2.2.2.4. **Item 6** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Degrau Tarifário 4 (D4), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distancias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km;

3.2.2.2.5. **Item 7** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Brasília/DF;

- 3.2.2.2.6. **Item 8** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 3 (VC3), que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Brasília/DF.
- 3.2.2.3.O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações originadas em telefones fixos na cidade de Brasília/DF e destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior:
- 3.2.2.3.1. **Item 9** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 1 (R1), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.2. **Item 10** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Região 2 (R2), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.3. **Item 11** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 3 (R3), na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.4. **Item 12** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 4 (R4), na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.5. **Item 13** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 5 (R5), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.6. **Item 14** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 6 (R6), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.7. **Item 15** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 7 (R7), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.8. **Item 16** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 8 (R8), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.9. **Item 17** – Serviço Telefônico Fixo-Fixo para a Região 9 (R9), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.10. **Item 18** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 1 (R1), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.11. **Item 19** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 2 (R2), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.12. **Item 20** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 3 (R3), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;

- 3.2.2.3.13. **Item 21** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 4 (R4), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.14. **Item 22** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 5 (R5), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.15. **Item 23** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 6 (R6), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.16. **Item 24** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 7 (R7), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.17. **Item 25** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 8 (R8), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2.3.18. **Item 26** – Serviço Telefônico Fixo-Móvel para os Países da Região 9 (R9), descrita na tabela do anexo II do Termo de Referência.

4. Especificação Técnica

4.1. Considerações Gerais

- 4.1.1. O serviço telefônico na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR). Além disso, serão licitados serviços de modalidades Longa Distância Nacional e Internacional:
- 4.1.1.1. Serviços telefônicos migrados;
- 4.1.1.2. Entrega dos serviços de telefonia E1, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade da PREVIC;
- 4.1.1.3. Portabilidade numérica;
- 4.1.1.4. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- 4.1.1.5. Garantir que a saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.
- 4.1.2. Para prestação dos serviços de telefonia local, a empresa contratada deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto a Central Telefônica:
- 4.1.2.1. Serviços telefônicos migrados;
- 4.1.2.2. Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- 4.1.2.3. Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- 4.1.2.4. Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- 4.1.2.5. Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, ou no padrão suportado pela Central Telefônica;

4.1.2.6. Saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

4.2 Requisitos Técnicos

4.2.1. Troncos Digitais (E1):

4.2.1.1. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto do Termo de Referência;

4.2.1.2. Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a PREVIC;

4.2.1.3. O Perfil de Tráfego, contendo as estimativas, é apresentado no anexo II do Termo de Referência. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso de consumo;

4.2.1.4. Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento da Planilha de Formação de Preços, constante do anexo III do Termo de Referência. O proponente deverá cotar todos os itens do Lote de seu interesse, sendo considerado para fins de classificação o menor valor por Lote;

4.2.1.5. A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com a Central Telefônica é apresentada a seguir.

4.2.2. Entroncamento E1 e Faixa de Numeração (Lote 1)

4.2.2.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a empresa contratada deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto a Central Telefônica;

4.2.2.2. A PREVIC poderá solicitar a empresa contratada a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a (s) faixa (s) de numeração utilizados pela PREVIC, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado;

4.2.2.3. Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN ou, no caso deste padrão não ser suportado pela Central Telefônica, no padrão MFC/R2 sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais;

4.2.2.4. A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada no anexo I do Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

4.2.2.5. Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela empresa contratada sem ônus de qualquer natureza para a PREVIC.

4.3 *Requisitos Temporais e de Manutenção*

4.3.1. Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados em entroncamento E1 deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a empresa contratada deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;

4.3.2. As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas características de conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da empresa contratada serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação da PREVIC.

4.4 *Requisitos de Segurança*

4.4.1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (Portaria PREVIC nº 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREVIC aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;

4.4.2. A empresa contratada deverá assinar um termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito as normas de segurança vigentes na autarquia em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado;

4.4.3. A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.4.4. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

4.4.5. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à PREVIC para as providências cabíveis.

4.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.1. A oferta de *softwares* e de equipamentos de tecnologia da informação para atendimento aos requisitos presentes no presente Termo de Referência deverá considerar a compatibilidade com o ambiente computacional e de telecomunicações presentes no Datacenter da PREVIC;

4.5.2. A empresa contratada deverá apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com o *Microsoft Office Excel* ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, dentre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme os preços homologados na licitação;

4.5.3. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

4.6 Requisitos Legais

4.6.1. Essa contratação está em conformidade com o Planejamento Estratégico e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da autarquia, com a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, com as disposições normativas da IN nº. 02/2008 e 04/2014 da SLTI/MPOG, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

4.7 Ambiente Tecnológico da PREVIC

4.7.1. Solução de telefonia da PREVIC

4.7.1.1. Os componentes da solução de telefonia fixa da PREVIC são os seguintes:

Configuração						
Tronco Analógico	Tronco Digital E1	Tronco IP	Ramal Analógico	Ramal Digital	Ramal IP	Interface celular
0	04	12	04	0	366	08
0	16		378			

Id	Descrição	Quantidade
01	Central telefônica Alcatel-Lucent <i>OmniPCX Enterprise Hardware Crystal</i>	01
02	Aparelho telefônico analógico Alcatel-Lucent modelo 4001	04
03	Aparelho telefônico IP <i>Touch</i> Alcatel-Lucent modelo 4028	355
04	Aparelho telefônico IP <i>Touch</i> Alcatel-Lucent IP <i>Touch</i> modelo 4038 com <i>headset</i>	01
05	Aparelho telefônico IP <i>Touch</i> Alcatel-Lucent IP <i>Touch</i> modelo 4068	10
06	Sistema de autoatendimento e resposta automática (24 mensagens)	01
07	Sistema de música em espera com autonomia de até 05 minutos de gravação	01
08	Modem externo para manutenção remota	01
09	Sistema de Conferência Tripartilhada	01
10	Sistema de Conferência para 14 participantes compartilhados	01
11	Sistema de Correio de Voz Alcatel-Lucent de acesso compartilhado	01
12	Sistema de Suprimento de Energia com Autonomia de 4 HMM	01
13	<i>Software</i> de Tarifação <i>Sumus Servidor for Web BI</i>	01
14	Plataforma de Gerenciamento e Manutenção Centralizada <i>OmniVista 4760</i>	01
15	Solução de gravação de ligações telefônicas	01

5. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.1. Assegurar recursos financeiros necessários à execução do contrato, por meio de dotação orçamentária;
- 5.2. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Informar à empresa contratada dos atos e as normas que vierem a baixar e que impliquem em alterações na execução do contrato;
- 5.4. Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente na solução adquirida;
- 5.5. Permitir o acesso dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada às unidades da PREVIC quando necessário e desde que identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados e respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da autarquia;

- 5.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.7. Exercer a gestão e fiscalização do contrato pelos fiscais designados sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.8. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PREVIC;
- 5.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados as faturas/notas fiscais, dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.1. Executar os serviços seguindo as características especificadas em contrato, bem como cumprir os prazos estipulados;
- 6.2. Fornecer informações complementares quando solicitado pela PREVIC;
- 6.3. Prestar o serviço objeto do contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 6.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.5. Zelar e responder pela privacidade e sigilo das informações, de modo a assegurar que as informações de propriedade da PREVIC não sejam divulgadas ou distribuídas pelos empregados ou agentes sob sua responsabilidade;
- 6.6. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da PREVIC, por qualquer meio e para qualquer finalidade a terceiros, sem a anuência expressa desta;
- 6.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante;
- 6.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a PREVIC um atendimento diferenciado por meio de

consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do contrato;
- 6.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 6.12. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas relativas a danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 6.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços do contrato sem prévia autorização da PREVIC;
- 6.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a esta instituição.

7. Modelo de Execução do Contrato

7.1. Fixação das Rotinas de Execução / Nível Mínimo de Serviços

- 7.1.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 7.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas;
- 7.1.3. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade;
- 7.1.4. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a empresa contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da PREVIC de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

7.1.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à PREVIC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da autarquia.

7.2.Mecanismos Formais de Comunicação

7.2.1. Deverá ser disponibilizada uma Central de Atendimento na forma de central telefônica e sítio da internet. No caso do sítio da internet, deverá ser fornecida conexão segura, através de mecanismo de autenticação de acesso (*login* e senha de acesso ou similar);

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a PREVIC um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “*call center*”;

7.3.Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em moeda corrente nacional;

7.3.2. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas no Termo de Referência;

7.3.3. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação a data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestar e encaminhar para o pagamento;

7.3.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.3.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à empresa contratada para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.3.6. O ateste dos serviços prestados por força do contrato será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;

7.3.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

7.3.8. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes do contrato deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta)

- dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente;
- 7.3.9. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 7.3.10. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.11. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela PREVIC o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato;
- 7.3.12. O pagamento será efetuado por esta instituição, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, e creditado na agência bancária indicada na proposta da empresa contratada após a aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 7.3.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou

não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

7.3.15. Se houver aplicação de multas, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente da Instituição em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.4. Dos Acréscimos e Supressões

7.4.1. A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Vigência

7.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado;

7.6.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas a PREVIC;

7.6.3. Na hipótese de majoração de tarifas, a PREVIC passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de ratificação ou aditivo.

8. Modelo de Gestão do Contrato

8.1. Recursos Materiais

8.1.1. A PREVIC disponibilizará todos os recursos materiais necessários e de sua competência para que o objeto do contrato possa ser executado plenamente, como instalações elétricas e de infraestrutura adequadas em seus ambientes e os equipamentos, seus periféricos e todos os demais insumos a serem utilizados.

8.2. Recursos Humanos

A PREVIC designará quatro servidores com os seguintes perfis para realizar a gestão do contrato a ser firmado com a empresa contratada:

8.2.1. *Gestor do Contrato:*

Formação: Nível Superior.

Atribuições: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação.

8.2.2. *Fiscal Técnico do Contrato:*

Formação: Nível Superior relacionado à área de Tecnologia da Informação.

Atribuições: Servidor da CGTI, indicado pelo Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.2.3. *Fiscal Administrativo do Contrato:*

Formação: Nível Superior.

Atribuições: Servidor da CGPL, indicado pelo Coordenador-Geral de Patrimônio e Logística para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.2.4. *Fiscal Requisitante do Contrato:*

Formação: Nível Superior.

Atribuições: Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

8.3. Sanções Aplicáveis

8.3.1. A PREVIC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3.2. O não atendimento por parte da empresa contratada das condições pactuadas sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:

8.3.2.1. Advertência;

8.3.2.2. Multa;

8.3.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro de Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a autarquia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3.3. Nos casos de inadimplimento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela PREVIC, que notificara a empresa contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela empresa contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela PREVIC, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto a PREVIC em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a PREVIC.	1,0

8.3.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a PREVIC aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário a configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do contrato.

8.3.5. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejara a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

8.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Estimativa de Preço

O valor máximo aceito pela Administração para essa contratação é de **R\$ 51.363,36** (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 26.269,20** (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente ao valor global do Lote 1, e **R\$ 25.094,16** (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos) ao valor global do Lote 2, conforme anexo V do Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da contratante, conforme a seguir:

- Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- Plano Orçamentário: 0002 - DEMAIS DESPESAS
- Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: **Global (por Lote)** **Por Item**

O objeto do contrato está dividido em 2 lotes que englobam 26 itens no total. Optou-se pela divisão em 2 lotes devido à natureza semelhante do objeto contratual para cada tipo de item. O Lote 1 se caracteriza pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local na cidade de Brasília e o Lote 2 pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional a partir da cidade de Brasília. Nem todas as empresas de telefonia operam todos os tipos de serviços, por isso a divisão em itens e em lotes a partir de itens semelhantes. Essa divisão demonstra-se econômica e tecnicamente viável, uma vez que será selecionado a empresa que ofereça a melhor oferta para cada lote. Destaca-se que a divisão não afeta a integridade do objeto pretendido e nem compromete a sua perfeita execução.

Além disso, destaca-se a eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento do (s) contrato (s) ficaria extremamente inviável se a licitação fosse individual para os 26 itens. Na licitação por lote, será gerenciado no máximo contratos com 2 empresas diferentes. Nesse ponto, há um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

Por fim, a PREVIC não apresenta uma demanda grande por Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (itens 9 a 26 do Termo de Referência), logo uma licitação separada para esse grupo de itens poderia não atrair empresas do mercado e a PREVIC ficar sem a cobertura do serviço.

11.1. Proposta Técnica / de Preço

11.1.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada no Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a PREVIC;

- 11.1.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o anexo III do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;
- 11.1.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, para fins desta licitação, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo art. 12 do anexo à Resolução nº. 424 da ANATEL, conforme transcrito nos subitens do item 11.2.3 do Termo de Referência;
- 11.1.4. Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, assinatura, instalação, adequações na rede da empresa contratada, dentre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço;
- 11.1.5. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços;
- 11.1.6. O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais de cada item do Lote, considerando o seu somatório de acordo com o Valor Total do Lote. Deverá incluir, ainda, o percentual final de redução do valor em referência ao Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;
- 11.1.7. Na proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero;
- 11.1.8. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;
- 11.1.9. A PREVIC poderá solicitar a empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado na licitação mostrar-se desvantajoso para a Administração;
- 11.1.10. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.
- 11.2. **Dos Critérios Técnicos para Julgamento da Proposta**
- 11.2.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos do Termo de Referência. Os preços deverão ser

expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

11.2.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o anexo III do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

11.2.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, para fins dessa licitação, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo art. 12 do anexo à Resolução nº. 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

11.2.3.1. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

11.2.3.2. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

11.2.3.3. Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no item 11.2.3.6;

11.2.3.4. No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

11.2.3.5. No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz;

11.2.3.6. Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

11.3. Elementos de custo como Entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da empresa contratada, dentre outros, não serão discriminados na Planilha de Formação de Preços, pois constituem insumos inerentes a prestação do serviço;

11.4. O proponente, levando em conta o perfil de tráfego informado, deverá informar os valores ofertados conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou os serviços satisfatoriamente;

11.6. Critérios de Seleção

11.6.1. Caracterização da Solução

A solução objeto do Termo de Referência enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 10.520/2002, bem como da IN nº 02/2008 e IN nº 04/2014 da SLTI/MPOG, por se tratarem de um serviço que tem seus padrões de qualidade e desempenho especificados mediante parâmetros utilizados usualmente no mercado.

11.6.2. Tipo de Licitação

Menor preço por Lote.

11.6.3. Modalidade de Licitação

Pregão na forma eletrônica.

11.7. Critérios Técnicos de Habilitação

11.7.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 11 de outubro de 2010.;

11.7.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

11.7.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

11.7.3.1. Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;

11.7.3.2. Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;

11.7.3.3. Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

11.7.3.4. Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Previdência Social, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

12. Disposições Gerais

12.1. Ao término do contrato, a empresa contratada prestará todo o apoio necessário a transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

12.2. A PREVIC se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela empresa contratada, bem como para garantir a boa execução do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo

*Leonardo Fiúza da
Silva*
Matrícula: 1528208

*James Taylor Faria
Chaves*
Matrícula: 1454220

*Giovanny de Menezes
Carlos*
Matrícula: 1719720

Brasília-DF, _____ de abril de 2015.

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação Geral de Patrimônio e Logística para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Almir dos Santos Nolêto Filho
Diretor de Administração – Substituto

Brasília-DF, _____ de abril de 2015.

A tabela a seguir apresenta a localização da instalação dos serviços, a marca e modelo da Central Telefônica, bem como o número estimado de Troncos Digitais e a faixa de numeração de ramais DDR.

Localização	Modelo da Central Telefônica	Estimativa da E1	Quantidade de Ramais
Sede da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco N - Asa Norte CEP: 70.040-020	Alcatel Lucent <i>OmniPCX Enterprise</i> <i>Hardware Crystai.</i>	2	380

As tabelas a seguir apresentam a quantidade estimada de minutos para cada lote e itens, a ser contratada segundo a necessidade da PREVIC.

Pode ser considerado que as ligações são todas efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia.

1. **STFC na Modalidade Local Através de Entroncamentos Digitais** (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Lote 1 – Item 1 – Fixo – Fixo	Lote 1 – Item 2 – Fixo–Móvel (VC1)
13.500	5.500

2. **STFC na Modalidade Longa Distância Nacional** (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações)

Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8
600	800	900	900	3.000	1.100

3. **STFC na Modalidade Longa Distância Internacional** (Quantidade mensal de minutos estimada por destino das ligações – Fixo–Fixo)

Item 9	Item 10	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14
20	15	10	5	20	5

Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
5	5	5	2	1	1

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26
1	1	1	1	1	1

4. **Descrição das Regiões**

Grupo	Países
R1	Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai;
R2	Estados Unidos da América e Havái;
R3	Alaska, Anguila, Antártida, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Bolívia, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Dominica, El Salvador, Equador, Granada, Groelândia, Guadalupe, Guatemala, Guiana Inglesa, Guiana Francesa, Haiti, Honduras, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Turquesas e Caicos, Ilhas Virgens Americanas, Ilhas Virgens

	<p>Britânicas, Jamaica, Martinica, México, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Peru, Porto Rico, República Dominicana, Santa Lucia, São Cristóvão e Névis, São Pedro e Miguel, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trindad e Tobago, Venezuela e Antilhas;</p>
R4	<p>Portugal, Açores e Ilha da Madeira;</p>
R5	<p>Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda (Países Baixos), Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Reino Unido, Suécia e Suíça;</p>
R6	<p>Albânia, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bareine, Belarus, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Catar, Chipre, Croácia, Emirados Árabes Unidos, Eslováquia, Eslovênia, Estônia, Geórgia, Grécia, Hungria, Iêmen, Ilhas Feroe, Irã, Iraque, Islândia, Israel, Jordânia, Kuaite, Letônia, Líbano, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldova, Mônaco, Omã, Palestina, Polônia, República Tcheca, Romênia, Rússia, San Marino, Sérvia e Montenegro, Síria, Turquia, Ucrânia e Vaticano;</p>
R7	<p>Austrália e Japão;</p>
R8	<p>África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritreia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Ilhas Ascensão, Ilhas Comores, Ilhas Maurício, Ilhas Mayotte, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Maláwi, Mali, Marrocos, Mauritânia, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, República Centro Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Seicheles, Senegal, Serra Leoa, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tunísia, Uganda, Zâmbia, Zimbábue;</p>
R9	<p>Afeganistão, Bangladesh, Brunei, Butão, Camboja, Cazaquistão, China, Cingapura, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Diego Garcia, Estados Federados da Micronésia, Fiji, Filipinas, Guam, Hong-Kong, Ilha Christmas, Ilha de Pitcairn, Ilha Johnston, Ilha Niue, Ilha Norfolk, Ilhas Coco, Ilha Cook, Ilha Wake, Ilhas de Wallis e Futuna, Ilhas Mariana do Norte, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Kiribati, Laos,</p>



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

	<p>Macau, Malásia, Maldivas, Midway, Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Palau, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Polinésia Francesa, Quirguízia, Samoa, Samoa Americana, Sri Lanka, Tadjiquistão, Tailândia, Taiwan, Timor-Leste, Tonga, Toquelau, Turcomenistão, Tuvalu, Uzbequistão, Vanuato, Vietnã e Ilhas do Pacífico (exceto Havaí).</p>
--	--

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, e em consonância com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC – POSIC, estabelecida pela Portaria PREVIC nº 204/2013, de um lado a área de Tecnologia da Informação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, doravante denominada **CGTI/DIRAD/PREVIC**, e de outro lado _____, documento de identificação _____, nº _____, órgão emissor ____/____, representante da Empresa _____, que terá acesso ao Ambiente de tecnologia da informação e de telecomunicações da PREVIC, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, o **COMPROMISSADO** declara estar apto a aceitar e receber informações a respeito do parque tecnológico da PREVIC e de sua estrutura de rede física e lógica de telecomunicações, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas informações, independente de solicitação expressa neste sentido por parte da PREVIC ou quaisquer de seus representantes.
2. As informações abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.
3. As partes deverão restringir o acesso e divulgação das informações às pessoas que estiverem diretamente envolvidas no processo que justifique o seu fornecimento, devendo ser utilizadas somente para a elaboração de proposta para prestação dos serviços a serem fornecidos, ficando vedado o intercâmbio destas informações com terceiros que não estejam diretamente envolvidos.
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis.
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília–DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Compromissado

Nome:

Doc. de Identificação:

CGTI/DIRAD/PREVIC

Nome:

Matrícula Funcional:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo;

2. A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico deverá ser feita para cada item do Lote em que o proponente concorrer;

3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada Lote, resultante do somatório dos itens;

4. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado;

5. Os campos “Quantidade Mensal de Minutos” referem-se à quantidade de Tráfego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento;

6. Considerar:

6.1. Valor Anual Final = Quantidade Anual de Minutos x Preço por Minuto

6.2. Valor Global do Lote = Soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Lote.

Lote 1 – STFC na Modalidade Local através de Entroncamento Digital

(Quantidades e Valores Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
1	13.500	162.000			
2	5.500	66.000			
Valor Global do Lote 1 (R\$)					

Lote 2 – STFC na Modalidade Longa Distância Nacional (Quantidades e Valores

Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
3	600	7.200			
4	800	9.640			
5	900	10.800			

6	900	10.800			
7	3.000	36.000			
8	1.100	13.200			
Valor Total Modalidade Longa Distância Nacional (R\$)					

Lote 2 – STFC na Modalidade Longa Distância Internacional (Quantidades e Valores Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
9	20	240			
10	15	180			
11	10	120			
12	5	60			
13	20	240			
14	5	60			
15	5	60			
16	5	60			
17	5	60			
18	2	24			
19	1	12			
20	1	12			
21	1	12			
22	1	12			
23	1	12			
24	1	12			
25	1	12			
26	1	12			
Valor Total Modalidade Longa Distância Internacional (R\$)					
Valor Global do Lote 2 (R\$)					

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor máximo aceito pela Administração para essa contratação é de **R\$ 51.363,36** (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo **R\$ 26.269,20** (vinte e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) referente ao valor global do Lote 1, e **R\$ 25.094,16** (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e dezesseis centavos) ao valor global do Lote 2.

Lote 1 – STFC na Modalidade Local através de Entroncamento Digital
(Quantidades e Valores Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
1	13.500	162.000	0,01588	214,38	2.572,56
2	5.500	66.000	0,35904	1.974,72	23.696,64
Valor Global do Lote 1 (R\$)				2.189,10	26.269,20

Lote 2 – STFC na Modalidade Longa Distância Nacional (Quantidades e Valores Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
3	600	7.200	0,04788	28,73	344,76
4	800	9.640	0,0582	46,56	558,72
5	900	10.800	0,06456	58,10	697,2
6	900	10.800	0,30024	270,22	3242,64
7	3.000	36.000	0,37138	1114,14	13369,68
8	1.100	13.200	0,45574	501,314	6015,72
Valor Total Modalidade Longa Distância Nacional (R\$)				2.019,06	24.228,72

Lote 2 – STFC na Modalidade Longa Distância Internacional (Quantidades e Valores Estimados)

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
------	------------------------------	-----------------------------	------------------------	--------------------------	-------------------------



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

9	20	240	0,62652	12,53	150,36
10	15	180	0,47652	7,15	85,8
11	10	120	0,83452	8,35	100,2
12	5	60	0,78252	3,91	46,92
13	20	240	0,83652	16,73	200,76
14	5	60	0,83452	4,17	50,04
15	5	60	0,83452	4,17	50,04
16	5	60	0,83652	4,18	50,16
17	5	60	0,71052	3,55	42,6
18	2	24	0,62652	1,25	15
19	1	12	0,47652	0,48	5,76
20	1	12	0,83652	0,84	10,08
21	1	12	0,78252	0,78	9,36
22	1	12	0,83452	0,83	9,96
23	1	12	0,83452	0,83	9,96
24	1	12	0,83452	0,83	9,96
25	1	12	0,83452	0,83	9,96
26	1	12	0,71052	0,71	8,52
Valor Total Modalidade Longa Distância Internacional (R\$)				72,12	865,44
Valor Global do Lote 2 (R\$)				2.091,18	25.094,16

ANEXO II - EDITAL

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC E A EMPRESA.....

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "N", na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº e pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote 1 - STFC na Modalidade Local através de Entroncamento Digital

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
1	13.500	162.000			

2	5.500	66.000			
Valor Global do Lote 1 (R\$)					

Lote 2 - STFC na Modalidade Longa Distância Nacional

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
3	600	7.200			
4	800	9.640			
5	900	10.800			
6	900	10.800			
7	3.000	36.000			
8	1.100	13.200			
Valor Total Modalidade Longa Distância Nacional (R\$)					

Lote 2 - STFC na Modalidade Longa Distância Internacional

Item	Quantidade Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Mensal Final (R\$)	Valor Anual Final (R\$)
9	20	240			
10	15	180			
11	10	120			
12	5	60			
13	20	240			
14	5	60			
15	5	60			
16	5	60			
17	5	60			
18	2	24			
19	1	12			
20	1	12			
21	1	12			
22	1	12			
23	1	12			
24	1	12			
25	1	12			
26	1	12			
Valor Total Modalidade Longa Distância Internacional (R\$)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

Pl: xxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido conforme disposições contidas no Termo de Referência.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ (.....), em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de..... de 2015.



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____